



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17

Rubrica:  Fls. 906

3º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO PGM 023/2017
Processo Administrativo nº 2003/2017
Vigência - Início: 04/09/2020 - Término: 04/09/2021
Valor: R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ:00.000.000/0001-91

3º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e BANCO DO BRASIL S.A., como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representada pelo Sra. **LÍVIA MAGALHÃES DE CASTRO**, Ilma. Procuradora-Geral Interina, brasileira, casada, advogada, matrícula 16.039, portadora da identidade n.º: 147.287 emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o n.º: 056.797.827-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, através de sua Agência Itaboraí-RJ, neste ato representada pelo gerente Handerson Ananias Rabico, brasileiro, divorciado, bancário, portador da identidade de n.º: MG – 12.538.733 e inscrito no CPF sob o n.º: 061.478.936-29 com endereço na Avenida Vinte e Dois de Maio, n.º5735, Centro, Itaboraí - RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2003/2017, nos termos do Contrato PGM nº 023/2017, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Municipal nº 022/2009. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de quatro de setembro de 2020, com ciência da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17

Rubrica: _____ *Fis. 906v*

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato se manterá em R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização Procuradoria-Geral e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários, da Procuradoria-Geral do Município, conforme planilha abaixo discriminada.

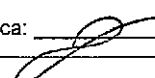
TARIFAS MÁXIMAS A SEREM PRATICADAS NO CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	TARIFA POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Boleto de cobrança registrado eletronicamente ou através do sistema DDA	207.527	0,00	0,00
2	Liquidação de título registrado através do canal caixa	108.433	2,89	313.371,37
3	Liquidação de título registrado através dos demais canais (exceto canal caixa)	5.707	2,89	16.493,23
4	Baixa de registro de títulos não liquidados na compensação	93.387	1,03	96.188,61
5	Lançamento a crédito exclusivamente em contas no Banco do Brasil constante no arquivo eletrônico de partilhamento	2.995	0,31	928,45
6	Liberação de Arquivo eletrônico de rateio ou partilha por assinatura eletrônica do cliente através do sistema de banco eletrônico via internet.	148	0,00	0,00
7	Liberação manual de Arquivo eletrônico pelo banco por arquivo eletrônico de rateio ou partilha liberado	10	106,50	1.065,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				428.046,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos.				

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17
Rubrica:  Fls. 907


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí 31 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Livia Magalhães de Castro
Procuradora Geral Interina
CONTRATANTE


BANCO DO BRASIL S.A.
Rep.: Handerson Ananias Rabico
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 11.748.653-0 CPF: 082978267-24

2. Isabella de Souza Lima
RG: 026.448.640-3 CPF: 049.402.497-56

no percentual de 3,92% acumulado em 12 meses, o que equivale a seguinte nova tarifa: 2.2.1 - R\$ R\$2,49 (dols reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos e demais canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57,

inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 3420/2018

presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Valor: O valor total do presente contrato se manterá em R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização Procuradoria-Geral e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários, da Procuradoria-Geral do Município, conforme planilha abaixo discriminada.

TARIFAS MÁXIMAS A SEREM PRATICADAS NO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	TARIFA POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Boleto de cobrança registrado eletronicamente ou através do sistema DDA	207.527	0,00	0,00
2	Liquidação de título registrado através do canal caixa	108.433	2,89	313.371,37
3	Liquidação de título registrado através dos demais canais (exceto canal caixa)	5.707	2,89	16.493,23
4	Baixa de registro de títulos não liquidados na compensação	93.387	1,03	96.188,61
5	Lançamento a crédito exclusivamente em contas no Banco do Brasil constante no arquivo eletrônico de partilhamento	2.995	0,31	928,45
6	Liberação de Arquivo eletrônico de rateio ou partilha por assinatura eletrônica do cliente através do sistema de banco eletrônico via internet.	148	0,00	0,00
7	Liberação manual de Arquivo eletrônico pelo banco por arquivo eletrônico de rateio ou partilha liberado	10	106,50	1.065,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				428.046,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos.				

Referente ao Contrato PGM 023/2017

Vigência - Início: 04/09/2020 - Término: 04/09/2021

Pregão Presencial nº 018/2017. Processo Administrativo nº 2003/2017

Termo de Rescisão Contratual Unilateral: Rescisão a partir de 01/09/2020.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 056/2019, celebrado entre o Município de Itaboraí e Crislaine dos Santos Pereira, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente. Rescisão a partir de 18/09/2020.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 451/2017, celebrado entre o Município de Itaboraí e Crislaine dos Santos Pereira, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente. Rescisão a partir de 18/09/2020.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 204.2/2019, celebrado entre o Município de Itaboraí e Evelyn Feliciano da Conceição, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente. Rescisão a partir de 02/09/2020.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 324/2017, celebrado entre o Município de Itaboraí e Sulamita Margarida de Andrade, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente. Rescisão a partir de 18/09/2020.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 729/2020, celebrado entre o Município de Itaboraí e Deuzarina Maria Ferreira Soares, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 052/2020, celebrado entre o Município de Itaboraí e Antônio Carlos de Oliveira, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente. Rescisão a partir de 01/09/2020.

Termo de Rescisão Contratual SECTUR por tempo determinado n.º 199.2/2019, celebrado entre o Município de Itaboraí e Nazare Alves Zaniboni Guzzo, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente. Rescisão a partir de 04/09/2020.

AVISOS
Decisão Administrativa:

Decisão Administrativa. Processo n. 3926/2017.

Considerando que o Termo de Compromisso Ambiental (TCA – 023/2019) celebrado em 10 de outubro de 2019 foi integralmente cumprido dentro do prazo de 12 (doze) meses, atestado por servidor do local onde fora prestado o serviço, conforme documentos às fls. 57 a 82, na seguinte forma:

* Nota Fiscal de serviços prestados às fls. 57, atestada 57/verso;

* 35 aparelhos de ar condicionados localizados nas Secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo; Obras; Serviços Públicos; Habitação e Políticas Sociais; e Transportes, conforme documentos de fls. 76 a 82, atestado às fls. 76;

* 23 aparelhos de ar condicionados pertencen-

tes à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme documentos de fls. 66 a 69, atestado às fls. 66;

* 13 aparelhos de ar condicionados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme documentos de fls. 62 às 65, atestado às fls. 62;

* 12 aparelhos de ar condicionados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos de fls. 83 às 88, atestado às fls. 83;

* 06 aparelhos de ar condicionados pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ, conforme documentos de fls. 70 a 75, atestado às fls. 70; e

* 30 aparelhos de ar condicionados pertencentes à sede da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme documentos de fls. 58 a 61, atestado às fls. 58.

Considerando o §5º do artigo 37 da Lei Municipal n. 2.122/2009: §5º. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, conforme avaliação a critério do órgão que houver celebrado o termo de compromisso ambiental, a multa poderá ser reduzida ou cancelada por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente; Cancelo o Auto de Infração n. 0255, lavrado em 21.11.2017, com base no dispositivo transcrito, bem como em função do cumprimento integral do

Termo de Compromisso Ambiental. Emita-se Certidão de Cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental; Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município. Itaboraí, 02 de Setembro de 2020. Paloma Martins Mendonça - Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo - Matrícula 35.914

Embargo:





Embargo nº 0268.
Processo n.º 2796/2020
Nome/Razão Social: Ao responsável pela construção.
Endereço do imóvel: Estrada de Ferro Leopoldina. Linha Ferrea, final da Rua Arthus Novas, Venda das Pedras
Motivo do embargo: de acordo com a LC nº 70/08, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte (s) itens: obra sendo executada sem alvará autorizativo e(ou) executivo.
Embargado por descumprimento do CMO no (s) seu (s) artigo(s) 64.
Fase: Fundações.
Utilização: Outros;
Características: Nova
Observação: Baldrame após o colégio Estadual Salvador de Mendonça.
Atenção: A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

construção.
Endereço do imóvel: Estrada de Ferro Leopoldina. Linha Ferrea, final da Rua Arthus Novas, Venda das Pedras
Motivo do embargo: de acordo com a LC nº 70/08, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte (s) itens: obra sendo executada sem alvará autorizativo e(ou) executivo.
Embargado por descumprimento do CMO no (s) seu (s) artigo(s)
Fase: Fundações.
Utilização: Outros;
Características: Nova
Atenção: A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

que está incurso no(s) seguinte (s) itens: obra sendo executada sem alvará autorizativo e(ou) executivo.
Embargado por descumprimento do CMO no (s) seu (s) artigo(s) 64.
Fase: Alvenaria.
Utilização: residencial unifamiliar;
Características: Acréscimo, n.º de pavimentos: 02
Observação: Será publicado no Diário Oficial Local.
Atenção: A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Termo de Retificação:

Termo de Retificação. Ata nº. 11/2019. Processo n.º1829/2019 – Vol. 4
Publicação: Diário Oficial do Município Edição n.º 142 em 19/08/2020.
Objeto: Contratação de Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos pesados para complementar a frota e atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Embargo nº 0267.
Processo n.º 2795/2020
Nome/Razão Social: Ao responsável pela

Embargo nº 0594.
Processo n.º 2794/2020
Nome/Razão Social: Alair Cardoso.
Endereço do imóvel: Rua A, Área ao lado do It 1, qd2, do loteamento Várzea, S/N, casa 3, Ampliação (loteamento Várzea)
Motivo do embargo: de acordo com a LC nº 70/08, fica ciente através deste documento de

DADOS DA ADESÃO

Objeto:	Despesas com a contratação de caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,50T, cesto duplo, para atender a secretaria municipal de Serviços Públicos, no período de 02 (dois) meses.
Razão social da empresa:	LOCTECH - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº:	31.954.621/0001-38
Endereço:	Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 158, qd 0034, It 06/14, Vila Mangaratiba, Itaguaí – RJ
Vigência da Ata:	06/11/2019
Valor total da adesão:	R\$ 894.361,60 (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Programa de trabalho:	15.452.0084.2344
Natureza da despesa:	33.90.39.13.00
Fonte:	22

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº. 24/2020. Itaboraí, 30 de julho de 2019.

DADOS DA ADESÃO

Objeto:	Despesas com a contratação de caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,50T, cesto duplo, para atender a secretaria municipal de Serviços Públicos, no período de 02 (dois) meses.
Razão social da empresa:	LOCTECH - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº:	31.954.621/0001-38
Endereço:	Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 158, qd 0034, It 06/14, Vila Mangaratiba, Itaguaí – RJ
Vigência da Ata:	06/11/2020
Valor total da adesão:	R\$ 344.960,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
Programa de trabalho:	15.452.0084.2344
Natureza da despesa:	33.90.39.13.00
Fonte:	22

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº. 24/2020. Itaboraí, 31 de agosto de 2020.
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto - Fundo Municipal de Iluminação Pública - Matrícula 35.909

Corrigenda:

PT nº 2088/2020. Publicada no Jornal DOE-ITA de 04/09/2020, ed. n.º 154, Ano II.
Onde se lê: da Secretaria de Obras.
Leia-se: da Secretaria de Serviços Públicos.